



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Uma análise da função do (a) Pedagogo (a) que trabalha com medidas socioeducativas

Cleone Santana Pires¹
cleone.santana.pires@gmail.com

RESUMO

Este artigo é o resultado final de uma pesquisa que compôs a nota da disciplina de Projetos Integradores 2, desenvolvida durante o primeiro semestre de 2017. Inicialmente, a problemática (questionamento) a ser resolvida foi em quais campos fora do ambiente tradicionalmente escolar, o (a) pedagogo (a) atua. Objetivo central desta pesquisa é investigar e analisar tanto teoricamente quanto a partir de uma pesquisa de campo, a função do (a) pedagogo (a) dentro das instituições que trabalham com medidas socioeducativas para crianças e adolescentes que estão em conflito com a lei. A metodologia utilizada foi além da pesquisa teórica, partindo de uma revisão da literatura sobre o tema, em que basicamente foram utilizados dois artigos para fundamentar esta pesquisa: 1) a relação do jovem em conflito com a lei e a escola das autoras Aline Fávoro Dias e Elenice Maria Onofre, que defende a permanência do jovem em conflito com a lei na escola e; 2) a educação escolar do adolescente em conflito com a Lei: as medidas socioeducativas em estudo da autora Andreza Garcia Lopes, que discute o papel dos órgãos público na criação e manutenção financeira dessas medidas socioeducativas. Outro método utilizado para construir esse trabalho foi inserção na prática, isto é, uma pesquisa de campo, que foi previamente planejada a partir da elaboração de um questionário, que teve como público alvo as pedagogas que atuam dentro dos CREAS. Essa pesquisa de campo buscou investigar a função do (a) pedagogo (a) e sua experiência com as crianças e os adolescentes em conflito com a lei, utilizando as medidas socioeducativas para ressocializar estes jovens. Comparar a teoria (revisão da literatura) com a prática (pesquisa de campo) e a associação desta pesquisa com as disciplinas cursadas no segundo semestres do curso de Pedagogia da UFAL foram às formas de analisar os resultados obtidos nesta pesquisa. Nas considerações finais, nós levamos em consideração a contribuição desta pesquisa para a nossa formação como graduandas em Pedagogia, e uma análise geral das condições em que as pedagogas do CREAS trabalham, partindo da dependência das ações dos órgãos públicos, onde a falta de apoio do poder público na regeneração dessas crianças e adolescentes tem como consequência, na maioria dos casos, a volta dos mesmos ao mundo do crime.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças e Adolescentes em conflito com a lei. A função do (a) Pedagogo (a). Medidas socioeducativas.

¹ Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: cleone.santana.pires@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como objetivo central investigar e analisar tanto teoricamente quanto a partir de uma pesquisa de campo, a função do pedagogo dentro das instituições que trabalham com medidas socioeducativas para crianças e adolescentes que estão em conflito com a lei.

A função do (a) pedagogo (a), a falta de financiamentos públicos para a área social, a socialização dessas crianças e adolescentes no ambiente escolar, as medidas socioeducativas e as ações que objetivam o reingresso desses jovens para viver em sociedade são os fatores que justificam esse trabalho.

Os objetivos específicos são:

1) analisar através de artigos já existentes, como o poder público trabalha com essas crianças e adolescente, principalmente, e centralmente, a função do pedagogo para socializar educacionalmente esses jovens fazendo uma analogia com o Projeto Político e Pedagógico do curso de pedagogia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Dentre esses artigos, o primeiro artigo de Aline Fávoro e Elenice Maria, intitulado de "A relação do jovem em conflito com a lei e a escola", aprovado em 07/02/2011 pela UFSCar/SP², as autoras faz uma análise histórica, para mostrar que o descaso e a violência contra as crianças e os jovens e o segundo artigo com o título de "A educação escolar do adolescente em conflito com a lei: as medidas socioeducativas em estudo" e escrito por Andreza Garcia Lopes em 2006.

2) Fazer uma pesquisa de campo, mais precisamente, uma entrevista com pedagogos (as) que trabalham na área, que é o foco deste trabalho. Essa pesquisa de campo será feita no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), com o objetivo de compreender a vivência dessas pedagogas (os) no seu dia a dia de trabalho com essas crianças e adolescentes que estão em privação de liberdade.

A partir dos objetivos específicos, o trabalho será dividido em 4 (quatro) partes fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa: o capítulo dois será para a fundamentação teórica, com o resumo de dois artigos, a comparação entre esses dois artigos e uma análise sucinta sobre papel do pedagogo e sua relação com o curso de pedagogia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL); o capítulo três, o

² Universidade Federal de São Carlos/São Paulo

método utilizado na entrevista feita com pedagogas que trabalham com crianças e adolescente que estão em conflito com a lei; o capítulo quatro será responsável pelos resultados encontrados na pesquisa de campo; o quinto capítulo trás as discursões gerais, ou seja, a comparação entre a fundamentação teórica e a pesquisa de campo, e como toda essa discussão pode ser associada às disciplinas do segundo período de pedagogia da UFAL.

Nas considerações finais, levaremos em conta o nosso entendimento sobre o contexto geral deste trabalho. Nossas concepções sobre a união entre a teoria na formação do pedagogo e a prática em ambientes não escolares.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para fundamentar este trabalho, foram utilizados dois artigos que também objetivam uma revisão da literatura que foi publicada, e que achamos necessários, para discutir sobre a temática das crianças e adolescentes que estão em conflito com a lei.

2.1 A RELAÇÃO DO JOVEM EM CONFLITO COM A LEI E A ESCOLA

O artigo de Dias e Onofre "A relação do jovem em conflito com a lei e a escola", as autoras faz uma análise para mostrar o descaso e a violência contra as crianças e os jovens. Depois de rever a história do Brasil sobre o assunto em questão, elas afirmam ser um problema antigo, ocorrendo desde a chegada dos europeus em solo brasileiro, isto é, é dado um resultado negativo às crianças e aos jovens que vivem ou viveram que são marginalizados, com total desvalorização em relação a eles, levando assim a cometerem atos penais, se tornando menores que estão em conflito com a lei. Ainda segundo as autoras, é preciso analisar a relação do adolescente em conflito com a lei e a escola é colocar-se diante de um processo complexo, multifacetado, e composto por relações dialéticas.

As autoras defendem o reconhecimento do direito a educação oferecendo as crianças e aos jovens melhores condições de permanência no ambiente escolar, respeita-los, dar-lhe oportunidade a uma educação escolar de qualidade, também se utiliza da ideia que é necessário uma educação crítica, problematizada e dialética. As autoras concluíram então que, as instituições deve ar uma abertura maior para

projetos que ajudariam a construir suas características de modo social, como práticas culturais que estaria mais próxima a realidade dos jovens.

2.2 A EDUCAÇÃO ESCOLAR DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM ESTUDO

O artigo “A educação escolar do adolescente em conflito com a Lei: as medidas socioeducativas em estudo”, traz como discursão central “[...] a política de educação praticada aos adolescentes autores de ato infracional, com medidas sócias estabelecidas e aplicadas.” (LOPES, 2006). Ou seja, o objetivo principal do trabalho da autora Andreza Garcia Lopes é averiguar como as medidas educacionais são colocadas em prática pelos órgãos responsáveis que cuidam para a manutenção dos direitos destinados a esse grupo.

Sobre a relevância do seu trabalho, Lopes (2006) explica que,

A relevância da pesquisa está em verificar o grau de materialização desse direito público e subjetivo; em quês condições e modalidades ele acontece junto aos infratores; as dificuldades e facilidades no que se refere ao acesso à escola pública desses adolescentes; a análise do perfil dos adolescentes com medidas judiciais; o levantamento das ações civis públicas sobre o cumprimento ou não desse direito (oferta irregular dos serviços educacionais); o papel dos diferentes órgãos do sistema de garantia de direitos (executivo, legislativo, judiciário e ministério público, conselhos) na oferta, execução, controle e avaliação da atenção escolar; a existência ou não de projeto pedagógico junto aos adolescentes infratores conforme determina a legislação (Estatuto da Criança e do Adolescente); o levantamento e a análise das propostas pedagógicas de atenção escolar aos adolescentes infratores no plano geral da sociedade brasileira), sua relação com as legislações (ECA e LDB) e as resoluções dos Conselhos de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A justificativa dada pela autora para elaborar esse artigo, está no fato de que as políticas de proteção às crianças e aos adolescentes em situação de risco podem ser violadas pelos atos inflacionários cometidos por elas. Deste modo, as medidas socioeducativas quando aplicadas, não são avaliadas, de modo que, a vida das crianças ou adolescentes antes de cometer o delito, seja investigada. Ao aplicar a lei de privação da liberdade, de acordo com Lopes (2006),

Não se deve, entretanto, estabelecer uma relação automática entre pobreza, desorganização familiar e delinquência, sendo prudente, no entanto, reconhecer que, para determinados adolescentes, as condições reais de vida são tão adversas que acabam impulsionando-os à prática de atos antissociais.

Ou seja, não podemos avaliar a real situação da criança ou do adolescente, de acordo com suposições sobre a sua real situação nos contextos sociais, econômicas, familiar e educacional. Não são todos os jovens infratores que passam pelas mesmas privações. Lopes, (2006) diz que,

Pesquisa feita em fóruns judiciais junto a Vara da Infância e Juventude, sobre o perfil do adolescente autor de ato infracional, levantou que grande parte dos adolescentes leva vida regular, ou seja, exerce atividades escolares ou laborativas ou apresenta condições de fazê-lo – o que torna mais complexa a identificação dos fatores determinantes do ato infracional..

Deste modo, as ações pedagógicas são essenciais, “[...] preferindo-se aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários” (LOPES, 2006). A participação da escola dentro do mundo desse grupo ainda é mal utilizada, seja pelos problemas históricos ou pelos problemas financeiros para investir nesse campo, por isso, este trabalho teve como objetivos específicos, de acordo com Lopes (2006), “[...] trazer o debate do direito e verificação da atenção dispensada ao ser - adolescente infrator pelas instituições de atendimento.”.

Os métodos utilizados e os resultados esperados para fazer a pesquisa foram segundo Lopes (2006),

[...] a compreensão de como o direito à educação dos adolescentes infratores sentenciados com medidas socioeducativas vem sendo materializada, tomando como estudo de casos sentenciados no poder judiciário junto a Vara da Infância e Juventude. [...] pretende como opção metodológica revisão da literatura a partir da legislação específica na área da criança e adolescente Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A pesquisa deve incorporar outras fontes, entrevistando adolescentes no cumprimento das medidas (tanto as restritivas quanto às privativas de liberdade) e seus familiares, profissionais da educação e das entidades de atendimento dos adolescentes, gestores das políticas da criança e adolescente e da educação, conselhos tutelares e operadores do sistema de justiça (promotoria e juizado da infância e juventude). [...] no exame das concepções do adolescente de modo geral e do adolescente infrator de modo particular; a oferta, as condições e os resultados das políticas públicas para esse grupo no tocante à educação e a ressocialização dos adolescentes com medidas socioeducativas, resultantes da internação em estabelecimentos chamados de educacionais, na prática correccionais. (LOPES, 2006)

2.3 COMPARAÇÕES ENTRE OS ARTIGOS

As autoras são unânimes ao reconhecer que esses jovens têm o direito a integração ao ambiente escolar, da mesma forma que o Estado tem o dever de ofertar essas medidas socioeducativas dentro dos parâmetros das políticas públicas e que estejam em defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que com essas medidas haja a inclusão dos mesmos na sociedade já que são tidos como marginalizados.

2.4 O PAPEL DO (A) PEDAGOGO (A)

O papel do pedagogo é essencial para a manutenção das ações socioeducativas dentro do ambiente que priva a liberdade dos adolescentes que estão em conflito com a lei. Ambos os artigos destacam o descaso com a manutenção ou a inserção dessas crianças e adolescentes no ambiente escolar. Enquanto Dias e Onofre levam em consideração a relevância do processo histórico deste tema, Lopes descreve que as medidas socioeducativas não são bem avaliadas pelas entidades responsáveis, principalmente, quando se trata de tratar essas criança ou adolescente, como cidadão comum, que necessita dar continuidade ao seu processo educacional.

Levando em consideração todos os dois artigos, o (a) pedagogo (a) dentro do ambiente da criança e do adolescente em conflito com a lei forneceria a continuidade ou até mesmo a inserção dessas crianças ou adolescentes no campo escolar (social), na gestão e elaboração de ações educacionais que favoreçam esse público.

O curso de pedagogia da Universidade Federal de Alagoas, segundo seu projeto político pedagógico (2006, p. 32) tem como o objetivo formar profissionais que atuem tanto nas séries iniciais, “[...] bem como para exercer atividades de organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação [...]”. Ou seja, o papel do (a) pedagogo (a) estar para além do profissional que leciona nas séries iniciais, mas como formador de cidadãos, e o “ser cidadão” não se perde quando algum delito é cometido. O processo de reintegração social é tão importante quanto à penalização.

As pós-graduações para o pedagogo que atua na área das crianças e adolescentes em conflito com a lei ainda é escasso, pois é uma área muito dependente do poder público tanto burocraticamente quanto financeiramente.

No Brasil, a UNISAL (Centro Universitário Salesiano de São Paulo), dispõe de uma pós-graduação em Pedagogia Social que tem como objetivo possibilitar ao profissional um conhecimento das políticas sociais, da legislação e da assistência no Brasil, capacitando o mesmo para desempenhar atividades que contribuam para o desenvolvimento social através da educação.

O objetivo geral deste trabalho é conhecer tanto teoricamente quanto empiricamente o papel do (a) pedagogo (a) e sua experiência dentro do ambiente que priva as crianças e os adolescentes em conflito com a lei. Diante disso, os artigos de Dias, Onofre e Lopes são as bases necessárias para conhecer teoricamente esse campo e a entrevista realizada no ambiente que priva essas crianças e adolescente. A pesquisa de campo foi feita a partir de um questionário. Esse questionário foi utilizado como base para a argumentação das pedagogas que trabalham no ambiente que priva a liberdade dessas crianças e/ou adolescentes.

3 O MÉTODO

O método utilizado, a priori foi um levantamento de artigos para o embasamento teórico e logo após, uma pesquisa de campo. Esta última foi baseada em uma entrevista/questionário no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) que tem por finalidade serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

3.1 PARTICIPANTES

A entrevista foi feita com Luciana Franco Teixeira Rodrigues e Ivana dos Santos Rego Alencar, que são as pedagogas responsáveis pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) que é uma instituição vinculada ao município de Maceió. Ambas são formadas em pedagogia, mas não disseram qual a instituição responsável por suas formações.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

As entrevistadas foram duas pedagogas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). Primeiramente foi necessário entrar em contato com a assistente social da escola, que a orientou sobre CREAS do poço. A entrevista foi realizada no dia 06 de setembro de 2017, no CREAS, na Praça. Raul Ramos-, bairro do Poço, no município de Maceió.

O CREAS é um local pequeno com poucas salas e uma única sala central para fazer reuniões. A entrevista foi feita em uma sala, que normalmente é utilizada para receber os jovens. Não foi permitido gravar vídeos e nem tirar fotos do local.

3.3 RESULTADOS: RELATÓRIO DA VISITA AO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ-ALAGOAS

Ao chegarmos ao local fomos recebidas pelas pedagogas Luciana e Ivana ambas formadas em Pedagogia e pós-graduadas em Psicopedagogia, fomos encaminhadas para o primeiro pavimento, para uma sala onde é realizado o atendimento aos jovens em conflito com a lei, onde espaço é pequeno, porém limpo e aconchegante. Nele encontramos uma mesa de madeira semelhante as que encontramos nas salas de aula do bloco de Pedagogia da UFAL e que são utilizadas pelos professores, cadeiras de plástico, um aparelho de ar condicionado funcionando.

No começo da entrevista apresentamos o termo de consentimento, elas leram e assinaram ao qual, também, elas não permitiram tirar nenhuma fotografia delas, nem do ambiente, a princípio não autorizaram a gravação do áudio, mas depois permitiram.

As pedagogas nos questionaram a respeito do objetivo da nossa visita e conseqüentemente do nosso trabalho, explanamos a respeito dos desafios a serem alcançados, e iniciou-se uma explicação detalhada sobre o trabalho que é realizado por ela e por toda equipe que trabalha no local.

No momento em que chegamos não tinha nenhum jovem no local. O CREAS recebe jovens em que o Juiz já tenha tomado uma decisão a respeito da infração

cometida por eles, seja a de Liberdade Assistida (L.A.) ou Prestação de Serviços a Comunidade. O jovem é encaminhado para o CREAS, onde é recebido pela recepcionista do local, em seguida pelo técnico presente, logo após um Psicólogo ou Assistente social fará uma avaliação do perfil do jovem. Realizado esse primeiro contato, toda equipe (Psicólogo, Assistente social, Orientador, Advogado e Pedagogos), irá conjuntamente montar um plano de ação para orientar e se possível ajudar esse adolescente.

A principal contribuição do (a) Pedagogo (a) nessa instituição é inserir o jovem no meio escolar, tomar as providências necessárias para a obtenção da matrícula escolar, em que a princípio, elas transferem essa responsabilidade aos pais ou responsáveis, caso estes não consigam efetuar a matrícula deste (a) jovem, as próprias Pedagogas vão às escolas para garantir que o jovem esteja inserido no ambiente escolar, providenciando desde documentação básica e necessária, a matrícula do jovem (identidade, histórico escolar, registro de nascimento, etc.).

Ao introduzir o jovem no novo ambiente escolar, elas orientam a direção que o menor número de pessoas saiba da situação atual dele (a), pra não gerar nenhum tipo de constrangimento, mas, como elas mesmas relataram, nem sempre os diretores seguem as orientações pedidas, o que acaba gerando transtorno na escola e constrangimento ao jovem, a ponto dele (a) não querer ir mais a escola.

Além disso, fazem todo o acompanhamento do desenvolvimento escolar do aluno, e proporcionando cursos profissionalizantes no próprio prédio do CREAS, realizam palestras voltadas aos adolescentes, sempre com princípios educativos, os jovens podem ir acompanhados pelos pais ou responsáveis, ou sua/seu companheira (o).

A principal dificuldade encontrada, segundo Ivana, é o próprio sistema público que cria obstáculos para a realização e execução de tarefas simples como: disponibilizar uma vaga numa escola para o adolescente voltar a estudar, e conseguir procedimentos médicos simples, tais como um tratamento odontológico. O preconceito que esses jovens encontram dentro da escola e na própria sociedade ao serem identificados como jovens em conflito com a lei, é outro fator comprometedor da eficácia dos resultados esperados.

Luciana, a Pedagoga mais antiga trabalha no local desde a sua fundação, e pela sua experiência, conseguiu a vaga por cargo comissionado, Ivana não nos

informou a respeito de como foi contratada ou há quanto tempo trabalha no local, ambas não nos informaram o valor da faixa salarial que recebem. As pedagogas nos informaram que não fizeram nenhum tipo de formação específica para a função, que sua graduação já lhe dava uma boa base e que o conhecimento foi adquirido com a prática e a vivência do dia a dia.

A entrevista transcorreu de forma tranquila, durou 55min, sendo interrompida apenas uma vez, pois tinha chegado um adolescente que seria atendido pelas Pedagogas que pediram que o mesmo aguardasse por alguns minutos até a finalização da entrevista, esta continuou normalmente. Luciana e Ivana sempre tranquilas, coerentes e cuidadosas com as respostas, sempre concordando uma com a outra.

No fim da entrevista elas nos convidaram a conhecer o resto do ambiente, tudo muito simples, uma mesa ao centro, onde se reúne toda a equipe do CREAS (três Psicólogos, três Assistentes Sociais, duas Pedagogas, dois orientadores e uma advogada), duas salas sem utilização por falta de manutenção no ar condicionado, e uma sala de arquivo improvisada na varanda, mas tudo muito limpo e organizado.

Ambas nos recebem bem, foram educadas, simpáticas, nos deram seus telefones de contato e se colocaram a disposição para esclarecer qualquer possível dúvida que pudesse surgir durante a construção do trabalho.

4 DISCUSSÃO GERAL

Esta seção tem o objetivo de discutir e comparar a pesquisa que fundamentou teoricamente este artigo e a pesquisa de campo. Além da comparação, será traçada uma relação entre o contexto teórico e prático com algumas disciplinas que foram cursadas na turma do segundo período de Pedagogia da Ufal.

4.1 COMPARAÇÕES ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E A PESQUISA DE CAMPO

Relacionando a fundamentação teórica e a pesquisa de campo (entrevista), os artigos Dias, Onofre e Lopes. Andreza Garcia Lopes se refere às dificuldades de acesso à escola desse mesmo público, ou seja, o jovem em conflito com a lei, analisando o perfil desses jovens. A autora evidencia os agravantes cometidos

contra o direito da criança e do adolescente de um modo geral, e também afirma que esses jovens foram negligenciados pelos governos e pela sociedade durante quase toda a história brasileira.

Dias e Onofre explicam que, a evasão escolar desses jovens em conflito com a lei se dá por conta dos mesmos terem perdido o interesse pelo conteúdo que lhes é oferecido nas escolas, assim como, por conflitos gerados com educadores e colegas, deixando-os se sentirem discriminados e por não encontrarem espaços no ambiente escolar que estejam mais próximos da sua realidade.

Do mesmo modo, na entrevista feita com as pedagogas do CREAS, a principal dificuldade encontrada, segundo Ivana, é o próprio sistema público, que criam obstáculos burocráticos e às vezes discriminatórios para a realização e execução de tarefas simples como: disponibilizar uma vaga numa escola para o adolescente voltar a estudar, e conseguir procedimentos médicos simples (tratamento odontológico). O preconceito que esses jovens encontram dentro da escola e na própria sociedade ao serem identificados como jovens em conflito com a lei, é outro fator comprometedor da eficácia dos resultados esperados.

Tanto os artigos usados para a construção teórica, quanto a entrevista/pesquisa de campo são unânimes em afirmar que as dificuldades como a completa falta de estrutura, e o preconceito são os principais entraves encontrados para dar continuidade ou inserir uma criança ou um adolescente que está em conflito com a lei, no ambiente escolar, ou até em proporcionar o mínimo de dignidade a esses jovens

4.2 RELAÇÃO DO TEMA JOVENS EM CONFLITO COM A LEI E DISCIPLINAS ESTUDADAS NO SEGUNDO PERÍODO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Relacionando o nosso tema Crianças e Adolescentes em Conflito com a Lei com algumas disciplinas estudadas em nosso curso de Pedagogia, dá pra observar, por exemplo, na disciplina “Fundamentos Sociológicos da Educação”, que discute os processos sociais que marcam o desenvolvimento dos indivíduos como ser social e sua vivência em sociedade e dar respaldo para entender que os jovens a que o nosso tema se refere, estão sujeitos a se comportarem de acordo com as diferentes

culturas as quais pertencem, podendo seus comportamentos ser moldados de forma negativa ou positiva.

Diante da crise social que é cada vez mais agravante devido a ausência de políticas sociais básicas, com isso, tem como consequência o aumento do número desses jovens às ruas, tanto nas cidades como também nas zonas rurais, onde não há infraestrutura, como escolas, postos de saúde, espaço de lazer e outros, fazendo com que esses jovens não deixem de serem vítimas da desproteção de seus direitos sociais e que conseqüentemente, voltem a cometer algum delito.

Fazendo uma relação com a disciplina “Trabalho e Educação”, observamos que dentro do sistema capitalista, onde a falta de incentivo financeiro, há uma precariedade que a educação pública sofre. As constantes mudanças no mercado de trabalho, que se mostram mais exigentes a cada dia, tornando mais complicado o acesso a uma educação igualitária.

Já com relação à disciplina “Fundamentos Psicopedagógicos” podemos analisar, o desenvolvimento do indivíduo desde a genética até o meio onde o mesmo convive, entendendo dessa forma que a maioria dos jovens que se encontram em conflito com a lei, geralmente, pertencem a um meio não muito propício, com conflitos familiares, pais alcólatras, usuário de drogas e assim por diante, ou seja, o meio familiar é dos principais fatores para introduzir esses jovens no mundo do crime. A Psicopedagogia vai ajudar os jovens em questão com medidas sócio-educativas problematizando questões afetivas (dentro do convívio ou até pela fase de maturação que se encontra a necessidade por experiências de vida) vivenciadas na adolescência e irá mostrar reflexões a partir de cada estágio da vida do indivíduo, tornando mais fácil entender o comportamento desses jovens. Já as experiências sociais, são inseridas pela imposição de certos comportamentos para reintroduzir esses jovens ao convívio em uma sociedade vista como “normal”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral, esta pesquisa nos mostrou tanto uma visão mais acadêmica pela pesquisa teórica e de campo, alinhados ao conhecimento das disciplinas do segundo semestre do curso de pedagogia (Fundamentos Sociológicos, Fundamentos Psicopedagógicos e Trabalho e Educação) da UFAL, quanto uma

visão sobre o papel do pedagogo, que neste caso, está fora do contexto da sala de aula (referencia ao PPP do curso de pedagogia da UFAL).

A fundamentação trouxe-nos a perspectiva da pesquisa, e com esse tema que escolhemos, percebemos que as dificuldades que todas as profissões (pedagogos, assistentes sociais, advogados, diretores e professores no contexto geral do ensino) que norteiam as crianças e adolescentes que estão em conflito com a lei, sofrem pela falta de apoio do poder público. As próprias crianças e adolescentes são o espelho desse descaso.

Quando os artigos de Fávoro, Onofre e Lopes são comparados com a pesquisa de campo, pode-se perceber que, independente da época tratada, os fatores sociais (falta de apoio público para as medidas socioeducativas) e psicológicos (com o preconceito para inserção no ambiente escolar em torno do fato de serem jovens que estão em conflito com a lei) prevalecem como as maiores entraves para a ressocialização dessas crianças e adolescentes. Isso é visto claramente nos resultados da entrevista que fizemos com as pedagogas Luciana Franco e Ivana Rego. Ambas explicaram abertamente, o quanto é complicado conseguir serviços públicos básicos (saúde principalmente), para que esses jovens tenham o mínimo de assistência, muitas vezes dificultados pelo excesso de burocracia.

Outra barreira a ser derrubada pelas pedagogas é preconceito dentro do próprio ambiente escolar. Preconceito pelo fato desses jovens estarem em conflito com a lei, e poderem não se adaptar as regras que o ambiente escolar impõe, muitas vezes, em conjunto com a falta de vontade desses jovens em querer dar continuidade aos seus estudos.

Não há como falar em recuperação desses jovens se as próprias condições sociais e psicológicas são fatores que os reintroduzem ao mundo do crime. Há uma contradição em relação às dificuldades e barreiras encontradas pelos profissionais que trabalham com essas crianças e adolescentes, e a necessidade que a sociedade impõe, para que esses jovens sejam “normalmente”, usados como mão de obra para o mercado de trabalho.

6 REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ivana dos Santos Rego; TEIXEIRA, Luciana. Franco. Pedagogas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). Maceió, 2017.

DIAS, Aline Fávaro; ONOFRE, E. M. C. A relação do jovem em conflito com a lei e a escola. Impulso, Piracicaba, v. 20, n. 49, p. 31-42, jan./jun. 2010.

LOPES, Andreza Garcia. A educação escolar do adolescente em conflito com a lei: as medidas socioeducativas em estudo. I Congresso Internacional de Pedagogia. São Paulo- SP, 2006. Disponível em http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 de outubro de 2018.

UFAL. Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia (PPP). Maceió, 2006.